Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 079/2018 Erechim, 03 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 067/2018, que Altera a Lei n.º 6.095/2015, que Declara Zona Especial de Interesse Social parte dos Lotes Rurais n.º 38 e 40, da Linha 1 "A", fundos da Secção Paiol Grande, de propriedade de Verdi Sistemas Construtivos S/A.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 067/2018.

Altera a Lei n.º 6.095/2015, que Declara Zona Especial de Interesse Social parte dos Lotes Rurais n.º 38 e 40, da Linha 1 "A", fundos da Secção Paiol Grande, de propriedade de Verdi Sistemas Construtivos S/A.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 6.095, de 22 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social, em conformidade com o Art. 31 da Lei n.º 5.989/2015 a seguinte área, assim descrito em sua matrícula: Um imóvel constituído de LOTE RURAL NÚMERO QUARENTA (40), com área de 251.279,46 m², PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO TRINTA E OITO (38), com área de 137.851,38 m² e LOTE RURAL NÚMERO TRINTA E OITO "B" (38B), com a área de 28.391,31 m², todos da linha 1 "A", Secção Paiol Grande, situados neste Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, perfazendo uma área de QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS METROS E QUINZE DECÍMETROS QUADRADOS (417.522,15 m²); sem benfeitorias; no Quarteirão formado ao Norte, com parte do lote rural n.º 42, e Rua Santo Zanardo; ao Sul, com parte dos lotes rurais n.º 30, 32, 38 e 38 "A"; a Leste, com parte dos lotes rurais n.º 39, 41, 43, 45, 37 e 38; e, a Oeste, com a Rua Lenira Melania Gasparin Galli; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte na extensão de 164,11 metros, com parte do lote rural n.º 42, de propriedade de Marcelo Poy Frainer, na extensão de 637,10 metros, com a Rua Santo Zanardo, e na extensão de 211,90 metros, com a área pública de propriedade do Município de Erechim; ao Sul, na extensão de 250,00 metros, com parte do lote rural n.º 30, na extensão de 253,43 metros com parte do lote rural n.º 32, na extensão de 72,97 metros, com parte do lote rural n.º 38 e nas extensões de 98,91 metros, 164,53 metros e 178,44 metros, com o lote rural n.º 38 "A"; ao Leste, na extensão de 294,00 metros, com parte dos lotes rurais n.º 39, 41, 43 e 45, extensão de 90,87 metros, com parte do lote rural n.º 37, e na extensão de 278,70 metros, com parte do lote rural n.º 38; e a Oeste, na extensão de 39,88 metros com o Lote Rural n.º 38 "A", na extensão de 30,00 metros, com a Rua Edson José Menoncin, na extensão de 347,60 metros, com a Área Verde III de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 52,85 metros, com os lotes n.º 30 e 31, de propriedade do Município de Erechim, na extensão de 50,00 metros, com a Rua Germano Carlos Knapik, e na

extensão de 32,85 metros, com Área Verde IV, de propriedade do Município de Erechim" (NR)

Art. 2.º Fica incluído o Art. 3.º "A" à Lei n.º 6.095, de 22 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º A. Será doado ao Município de Erechim, 10 (dez) terrenos, dentro do Loteamento, a serem comercializados pelo Departamento Municipal de Habitação, e o valor revertido ao Fundo de Habitação, independente dos 30% (trinta por cento) destinados à municipalidade para sorteio." (NR)

Art. 3.º Fica incluído o Art. 3.º "B" à Lei n.º 6.095, de 22 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º B. Será doado ao Município de Erechim uma área de 8.000 m² (oito mil metros quadrados), dentro do Loteamento, para utilização exclusiva em obras e instalação de equipamentos públicos.

Parágrafo único. A área a ser doada deverá ser previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação." (NR)

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 03 de agosto de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 6.095/2015, que Declara Zona Especial de Interesse Social parte dos Lotes Rurais n.º 38 e 40, da Linha 1 "A", fundos da Secção Paiol Grande, de propriedade de Verdi Sistemas Construtivos S/A.

Salientamos que as alterações sugeridas são de extrema importância, uma vez que foi realizado levantamento da área aprovada, e se verificou uma diferença nas metragens constantes na declaração de zona especial e a aprovação do Loteamento. Por esse motivo, premente a alteração da legislação afim de atender aos preceitos da equidade nos projetos, e regularidade do Loteamento.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Erechim/RS, 03 de agosto de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal